



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 24/03/99

Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 65 /99
(Deputado GIM ARGELLO)

do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CCJ, CEOF e à CAS.

Em 25/03/99

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a construção de um monumento
alusivo às comemorações dos 500 anos do
Descobrimento do Brasil, em área que
específica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica desafetada área pública de uso comum do povo, localizada no Eixo Monumental em frente à Rodoviária de Brasília, na Região Administrativa – RA- I, com 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), para a construção do Monumento ao 5º Centenário do Descobrimento do Brasil.

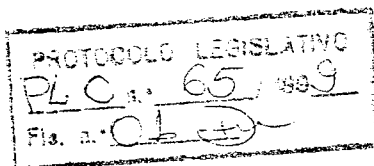
Art. 2º - As despesas decorrentes objeto desta lei correrão por conta de parcerias entre o Poder Executivo com a iniciativa privada e na ausência desta, por conta do Orçamento do Distrito Federal, unidade orgânica Brasília – Região Administrativa I.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 60 dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

0002 24/03/99 11 4354



monumento 500 anos



JUSTIFICAÇÃO

O Brasil estará comemorando no próximo ano o 5º Centenário do seu descobrimento, data histórica e marcante para todos os brasileiros.

O Brasil nasceu no Paralelo 16 onde fica hoje a cidade de Porto Seguro.

Mas também é no Paralelo 16 que está Brasília, a cidade futurista criada pelo presidente Juscelino Kubitschek e construída com traços mágicos por Lúcio Costa e Oscar Niemeyer, síntese do Brasil moderno.

Como bem disse o poeta baiano Antônio Risério: "Em nosso sítio ancestral, um projeto de futuro. Uma conexão mágica. Coisa do Reino Cintilante do Mito."

Em função desta relação entre o Brasil do Descobrimento e a cidade de Brasília, que propomos a desafetação de uma área na Esplanada dos Ministérios onde ficará o Monumento ao Descobrimento, conforme trata esse projeto de lei, com a anuência dos meus pares.

Sala das Sessões

Deputado GIM ARGELLO (PFL)

PLC 65 9
02 Jan